



Comprovante de Publicação

Nº: 18915

Data/Hora Veiculação: 04/02/2014 16:22

Ato: NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 212/2012

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO EXISTENTE PARA A IMPLANTAÇÃO DE NOVA COZINHA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI ESTAÇÃO**

Tipo: **Contratos - Notificação**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO EXISTENTE PARA A IMPLANTAÇÃO DE NOVA COZINHA NO CMEI ESTAÇÃO Através do presente reiteramos a **Notificação Nº 013/2013**, recebida pela empresa Delafis Projetos de Engenharia Ltda no dia vinte e sete de fevereiro de 2013, sendo que até o momento não foi recebido qualquer parecer a respeito da mesma, por este e pelo não cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços Nº 212/2012 abre-se novamente o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação desta notificação, para apresentação de defesa, na esfera administrativa, junto a esta municipalidade.

Identificação:

341/2014

Data Publicação

: **05/02/2014**

Completo

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2014 DCC OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO EXISTENTE PARA A IMPLANTAÇÃO DE NOVA COZINHA NO CMEI ESTAÇÃO EMPRESA: DELAFIS PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 212/2012 DATA: 30/01/2014 Prezado Senhor, Através do presente reiteramos a Notificação Nº 013/2013, recebida pela empresa Delafis Projetos de Engenharia Ltda no dia vinte e sete de fevereiro de 2013, sendo que até o momento não foi recebido qualquer parecer a respeito da mesma, por este e pelo não cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços Nº 212/2012 abre-se novamente o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação desta notificação, para apresentação de defesa, na esfera administrativa, junto a esta municipalidade. É valido salientar que pelo não cumprimento das cláusulas contratuais a empresa pode ser penalizada conforme termos do Art. 87 da Lei 8666/93: ?Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções: I) Advertência; II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior 2 (dois) anos; IV) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior? Atenciosamente,

Eng.º Civil Clodoaldo Nepomuceno Junior CREA PR 1063/D Secretário Municipal de

Obras Públicas e Transportes